



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

E-mail: gabinete@pilaridosul.sp.gov.br

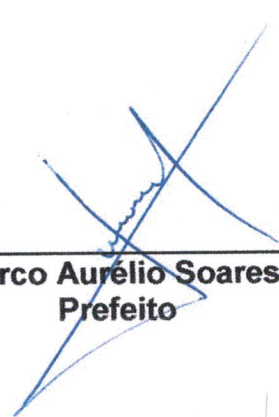
Pilar do sul, 11 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 105/2021

Com meus cordiais cumprimentos, através desta encaminho a Vossa Senhoria resposta da indicação 42/2021 de autoria dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis.

Certo de contar com sua atenção, reitero votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,



Marco Aurélio Soares
Prefeito

Exmo. Sr.
Silvio Tsutomu Yasuda
M.D. Presidente da Câmara.
Pilar do Sul/SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilaridosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0190-2021
Recebido do Executivo 0118-2021
16/03/2021 09:38:30


ANDRÉ JESUS CORREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICADO: TERUKI KANAYAMA
ENDEREÇO: CP – CAIXA POSTAL , Nº 45
BAIRRO: CAMPO GRANDE
CIDADE: PILAR DO SUL / SP – CEP: 18185-000

Vimos pelo presente solicitar e proceder à limpeza do terreno, **QUADRA: 00, LOTE: 00**, situado à **RUA: JOSE BRAGA SOBRINHO, BAIRRO: CENTRO**, neste município, cadastrado nesta Prefeitura sob Nº 148 com área de **964,77 M2**, no prazo de **15** (quinze) dias a contar do recebimento desta, nos termos do **artigo 26 da lei 659/85**.

Não sendo cumprido o prazo, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul procederá à limpeza cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos) por metro quadrado, totalizando a quantia de R\$ 1.156,80 (um mil cento cinquenta e seis reais e oitenta centavos) conforme Decreto Municipal Nº 3144/2015.

Certo de que V.S.^a providenciará a limpeza em tempo hábil, antecipadamente agradecemos.

Pilar do Sul, 19 de janeiro de 2021.

INFORMAMOS QUE ESTÁ PROIBIDO O USO DE CAPINA QUÍMICA (HERBECIDA) PARA REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3129/2016, CASO NÃO SEJA OBEDECIDO SERÁ APLICADO A MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 05 VRM, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 905,80 (NOVECIENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Antonio Jose de matos
Fiscal II

RECEBI EM:

20/01/2021

LUCKINE

OK

10/2/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Protocolo: 1310/21

Interessado: CAMARA MUN. DE PILAR DO SUL

PARA: SEC. DE GOVERNO SEG. COM. E TRANSITO

ASSUNTO: REF. INDICAÇÃO

SENHOR PREFEITO

A Fiscalização vem por meio deste, encaminhar a notificação do referido lote tem o cadastro para RUA Jose Braga Sobrinho e faz fundo com Rua Prof. Eloi Lacerda.

Atenciosamente;

Ione D. de Proença Mariano
RG: 46.335.262-2
Encarregado de Fiscalização

Pilar do Sul, 03 de março de 2021.